



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2020

### Pregão nº 28/2020

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município..**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.132.587/0001-43, neste ato representada por **ANDRÉ SANDERSON**, portador do CPF nº 224.775.439-20 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- ....

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 25%, consoante disposto na parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 23.837,00

**Subcláusula Segunda** – Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

#### **Cláusula primeira – Objeto do contrato e fundamento legal:**

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município., nos seguinte termos e condições, conforme acréscimo constante na planilha:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	1	13337	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo CAMINHÃO MERCEDES BENZ para veículos placas: BJC-7661, ADE-1886, MAC-5341, APH-2309, AYI-3970, AIS-4385, IPX-5753, MAI-6798	UN	1,00	6.250,00	6.250,00
3	2	13338	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo	HORAS	1,00	4.207,00	4.207,00



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			CAMINHÃO MERCEDES BENZ para veículos placas: BJC-7661, ADE-1886, MAC-5341, APH-2309, AYI-3970, AIS-4385, IPX-5753, MAI-6798				
9	1	13337	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo MICRO ONIBUS AGRALE para veículos placas: KEE-3704	UN	1,00	1.250,00	1.250,00
9	2	13338	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo MICRO ONIBUS AGRALE para veículos placas: KEE-3704	HORAS	1,00	849,00	849,00
11	1	13337	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo ONIBUS MERCEDES BENZ para veículos placas: AXM-0686	UN	1,00	2.500,00	2.500,00
11	2	13338	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo ONIBUS MERCEDES BENZ para veículos placas: AXM-0686	HORAS	1,00	863,00	863,00
12	1	13337	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo VANS SPRINTER E CITROEN para veículos placas: JFQ-8236, BDE-7C60, BDE-7C85, BAH-7434	UN	1,00	3.750,00	3.750,00
12	2	13338	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo VANS SPRINTER E CITROEN para veículos placas: JFQ-8236, BDE-7C60, BDE-7C85, BAH-7434	HORAS	1,00	1.972,00	1.972,00
15	1	13337	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo CAMINHÃO IVECO para veículos placas: BCG-3145	UN	1,00	1.250,00	1.250,00



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

15	2	13338	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo CAMINHÃO IVECO para veículos placas: BCG-3145	HORAS	1,00	946,00	946,00
TOTAL							23.837,00

**Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 23.837,00**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.


**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 07 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**CNPJ n.º 75.927.582/0001-55**  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
\_\_\_\_\_  
**SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**  
**CNPJ n.º 04.132.587/0001-43**  
**ANDRÉ SANDERSON**  
**CPF n.º 224.775.439-20**



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2020  
Pregão nº 28/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA;

VALOR: R\$ 23.837,00

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2021

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ANDRÉ SANDERSON - Representante Legal

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>08/01/2021</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>0 2175</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>09/01/2021</u>
JORNAL: <u>Tribuna</u>
<u>Regional</u>
EDIÇÃO: <u>1814</u>
<u>Atual</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	18.591.012,93	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.491.012,93	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.974.562,07	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.677.105,86	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.301.370,91	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Valdoir Rodrigues dos Santos  
Código Identificador:0B4A5EDC

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**RECEITA OPERAÇÃO CRÉDITO DESPESA CAPITAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	2.242.772,18	1.407.323,77	835.448,41
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.114.841,25	4.830.725,78	4.284.115,47
Investimentos	9.109.841,25	4.825.787,27	4.284.053,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.000,00	4.938,51	61,49
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.114.841,25	4.830.725,78	4.284.115,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.872.069,07	3.423.402,01	3.448.667,06

**Publicado por:**  
Valdoir Rodrigues dos Santos  
Código Identificador:4F643EE9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2020**

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2020  
Pregão nº 28/2020  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA;  
VALOR: R\$ 23.837,00  
DATA DA ASSINATURA: 07/01/2021

Pela Contratante:  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:  
**ANDRÉ SANDERSON**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
Código Identificador:A0FFBA46

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 150/2020**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 150/2020  
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
C.P.F. nº 020.697.089-77  
DISTRATADO: ALGOR METALURGICA LTDA ME  
CNPJ sob nº 19.138.457/0001-95  
LOURDES BALZAN FABRO  
CPF Nº 721.534.230-15  
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93  
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 - MAPA, Pregão nº 38/2020.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 05/01/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
Código Identificador:7C53FA04

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 152/2020**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 152/2020  
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
LEI Nº 0717/2021 - 07.01.2021

Altera/acrescenta dispositivos das Leis Municipais nºs 527/2014 e 529/2014, com suas alterações posteriores e dá outras providências.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam, alterados, acrescidos e/ou revogados os artigos 8º, 12, 14, 14-A, 14-B, 15, 25, 26, 27 e 28 da lei municipal nº 527/2014, de 14 de maio de 2014, que passam a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** O art. 8º, da Lei Municipal nº 527/2014m de 14 de maio de 2014, cria-se a **Secretaria Municipal de Planejamento** e revoga-se a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, passando ter a seguinte redação:

**"Art. 8º - A Estrutura Básica do Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis compõe-se das seguintes Órgãos:**  
(...)  
**III - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:**  
1 - **Secretaria Municipal de Planejamento;**  
2 - **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;**  
3 - **Secretaria Municipal de Assistência Social;**  
4 - **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;**  
5 - **revogado;**  
6 - **Secretaria Municipal de Interior;**  
7 - **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**  
8 - **revogado;**  
9 - **Secretaria Municipal de Urbanismo;**  
(...)"

**Art. 3º** O art. 12, da Lei Municipal nº 527/2014m de 14 de maio de 2014, revoga-se o inciso I e suas alíneas.  
**"Art. 12 - (...)**  
**I - revogado;**  
**Art. 4º** Ficam revogados os Incisos III e IV, do art. 14, da Lei Municipal nº 527/2014, passando a vigor com a seguinte redação:  
**"Art. 14 - (...):**  
**I - Departamento de Administração e Finanças;**  
**II - Departamento de Compras e Almoxxarifado;**  
**III - revogado;**  
**IV - revogado;**  
**V - Divisão de Tributação e Fiscalização."**

**Art. 5º** Fica criado o artigo 14-A, na Lei Municipal nº 527/2014, com a seguinte redação:  
**"Da Secretaria Municipal de Planejamento**  
**Art. 14-A - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, dentre outras atividades:**  
**I - elaborar planos, orçamentos e projetos;**  
**II - acompanhar todas as ações que visem a aplicação de recursos de forma ordenada, buscando a racionalidade na sua aplicação;**  
**III - prestar assessoramento aos demais órgãos da administração em geral;**  
**IV - fomentar eventos para a divulgação dos produtos locais e outros da interesse da classe produtora;**  
**V - promover a integração das entidades municipais e estaduais de fomento ao setor, nas definições de programas de ação, com o objetivo de canalizar recursos provenientes de outras fontes;**  
**VI - relacionar-se com as classes produtoras e entidades oficiais, visando atrair investimento para o município;**  
**VII - desenvolver outras atividades inerentes a Secretaria, ou que forem determinadas pelo Prefeito Municipal."**

**Art. 6º** Fica criado o artigo 14-B, na Lei Municipal nº 527/2014, com a seguinte redação:  
**"Art. 14-B - A Secretaria Municipal de Planejamento é constituída da seguinte estrutura interna, diretamente subordinada ao seu titular:**  
**I - Chefe de divisão de Projetos e Gestão."**

**Art. 7º** Ficam revogados os incisos IV e V, do artigo 16, na Lei Municipal nº 527/2014, que passa ter a seguinte redação:  
**"Art. 16 - A Secretaria Municipal de Saúde compõe-se da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo titular:**  
**I - Fundo Municipal de Saúde**  
**II - Diretor do Departamento de Saúde;**  
**III - Divisão de Sistemas de Saúde**  
**IV - revogado**  
**V - Divisão de Vigilância Sanitária"**

**Art. 8º** O artigo 25, passa denominar-se **Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, mantendo os cargos já existentes com suas atribuições, passando a ter a seguinte redação:  
**"Art. 25 - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente tem as seguintes atribuições:**  
**I. promover programas educativos e de extensão rural, integrado aos órgãos federais os estaduais que atuam na área;**  
**II. atuar como elemento regularizador e fiscalizador do abastecimento da população;**  
**III. apoiar e auxiliar as ações do Conselho Municipal de Agricultura;**  
**IV. realizar estudos, pesquisas e avaliações, visando à diversificação e à melhoria da produção agrícola e pecuária do Município;**  
**V. desenvolver e viabilizar programas e projetos que visem à conservação e à produtividade do solo do Município;**  
**VI. incentivar e prestar assistência técnica, em conjunto com programas de outras esferas governamentais, a melhoria da qualidade genética dos rebanhos;**

VII. **organizar feiras-livres e estimular a associação de pequenos produtores rurais, visando à colocação de sua produção no mercado;**  
VIII. **planejar, elaborar e viabilizar a implantação de políticas ambientais no Município;**  
IX. **elaborar, coordenar e acompanhar a implantação de programas e projetos relacionados ao meio ambiente;**  
X. **viabilizar recursos para a execução de serviços, projetos, pesquisas e eventos ambientais;**  
XI. **administrar e promover o aprimoramento de produção de mudas e hortos florestais do Município;**  
XII. **prestar orientação visando à arborização das vias públicas, praças e logradouros públicos do Município;**  
XIII. **prestar assessoramento à conservação e à ampliação das áreas verdes do Município;**  
XIV. **planejar e promover a implantação do programa de coleta seletiva de lixo;**  
XV. **desempenhar outras atividades inerentes à agricultura e meio ambiente, ou determinadas pelo Prefeito Municipal."**

**Art. 9º** Ficam acrescentados os Incisos IV e V, no art. 26 da Lei Municipal nº 527/2014, com a seguinte redação:  
**"Art. 26 - A Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente compõe-se da seguinte estrutura interna, diretamente subordinada ao respectivo titular:**  
**I - Departamento de Agricultura**  
**II - Departamento de Vigilância e Sanidade Animal**  
**III - Divisão de Saneamento**  
**IV - Diretor do Departamento de Meio Ambiente**  
**V - Divisão de Meio Ambiente**

**Art. 10** Ficam revogados os artigos 27 e 28 da Lei Municipal nº 527/2014, com a seguinte redação:  
**"Art. 27 - revogado**  
**"Art. 28 - revogado**

**Art. 11** Fica alterado o anexo I da lei municipal nº 527/2014, com alterações posteriores e o anexo II da Lei Municipal nº 529/2014, com alterações posteriores, que passam a ter a seguinte redação:  
**"CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**  
**GRUPO OCUPACIONAL 01 - COMISSIONADOS**

TÍTULO DE CARGOS	NÍVEL	INGRESSO
01 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	AP	NOMEÇÃO
01 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1-C	NOMEÇÃO
01 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS ALMOXXARIFADO	1-C	NOMEÇÃO
01 CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2-C	NOMEÇÃO
01 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	AP	NOMEÇÃO
01 CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E GESTÃO	2-C	NOMEÇÃO
01 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	AP	NOMEÇÃO
01 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	1-C	NOMEÇÃO
01 CHEFE DE DIVISÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE	2-C	NOMEÇÃO
01 CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2-C	NOMEÇÃO
01 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AP	NOMEÇÃO
01 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1-C	NOMEÇÃO
01 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	AP	NOMEÇÃO
01 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	1-C	NOMEÇÃO
01 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	1-C	NOMEÇÃO
01 CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	2-C	NOMEÇÃO
01 CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	2-C	NOMEÇÃO
01 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTERIOR	AP	NOMEÇÃO
01 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTERIOR	1-C	NOMEÇÃO
01 CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	2-C	NOMEÇÃO
01 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	AP	NOMEÇÃO
01 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1-C	NOMEÇÃO
01 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SANIDADE ANIMAL	1-C	NOMEÇÃO
01 CHEFE DE DIVISÃO DE SANEAMENTO	2-C	NOMEÇÃO
01 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	1-C	NOMEÇÃO
01 CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	2-C	NOMEÇÃO
01 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO	AP	NOMEÇÃO
01 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	1-C	NOMEÇÃO
01 CHEFE DE DIVISÃO DE URBANISMO	2-C	NOMEÇÃO

**Art. 12** Fica alterado o anexo III, TABELA "B" - VENCIMENTOS - DIRETORES E CHEFES DE DIVISÃO, da lei municipal nº 529/2014 de 14 de maio de 2014, com alterações posteriores, que passa a ter a seguinte redação:  
**TABELA "B" - VENCIMENTOS**  
**GRUPO OCUPACIONAL 01 DO ANEXO II - DIRETORES E CHEFES DE DIVISÃO**

NÍVEL	VCTOS. BÁSICOS R\$
1 - C	2.500,00
2 - C	1.800,00
3 - C	REVOGADO

**Art. 13** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2021.  
**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº 32, DE 06 DE JANEIRO DE 2021**

Concede férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado resolve, RESOLVE:

**Artigo 1º** CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal JUCIANE DALLE LASTE (883), ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, Nível/Referência CB-07, a partir do dia 20 de janeiro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 10.03.2015 a 09.03.2016.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2021.  
Publique-se  
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.  
**Volmar Duarte - Prefeito**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº 35, DE 08 DE JANEIRO DE 2021**

Nomeia Diretora do Departamento de Tecnologia e Informação do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, alterada pelas Leis Municipais nº 49/2017, 73/2018 e 120/2019, RESOLVE:

**Artigo 1º** NOMEAR, FRANCIELI PEREIRA KRAUSE, portadora da Cédula de Identidade nº 9.886.869-0 e CPF nº 069.754.549-06, para a partir de 08 de janeiro de 2021, exercer o cargo de Provedora em Comissão de Diretora do Departamento de Tecnologia e Informação, recebendo vencimentos constantes na Lei nº 40 de 07 de novembro de 2011.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2021.  
Publique-se  
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.  
**Volmar Duarte - Prefeito**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 020/2021**

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. ALTEVIR AGUSTINHO CONTE, inscrito no RG sob Nº 44833953- SSP-PR, efetivo no cargo de Operador de Trator, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir de 11 de janeiro de 2021 devendo retornar as suas atividades em 10 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.  
Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de janeiro 2021.  
**VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2020 - Pregão nº 28/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município..

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
**CONTRATADA:** SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA;  
**VALOR:** R\$ 23.837,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/01/2021  
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTÍNA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: ANDRÉ SANDERSON - Representante Legal





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ADITIVO

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Administração.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.

**JUSTIFICATIVA DO ADITIVO:** O presente serviço e fornecimento necessita ser aditivado para manter as boas condições e seguimentos dos serviços prestados, que estão em andamento ou previstos para serem realizados por parte desta municipalidade.

#### ITENS DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 028/2020

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	1	13337	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo CAMINHÃO MERCEDES BENZ para veículos placas: BJC-7661, ADE-1886, MAC-5341, APH-2309, AYI-3970, AIS-4385, IPX-5753, MAI-6798	UN	1,00	6.250,00	6.250,00
3	2	13338	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo CAMINHÃO MERCEDES BENZ para veículos placas: BJC-7661, ADE-1886, MAC-5341, APH-2309, AYI-3970, AIS-4385, IPX-5753, MAI-6798	HORAS	1,00	4.207,00	4.207,00
9	1	13337	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo MICRO ONIBUS AGRALE para veículos placas: KEE-3704	UN	1,00	1.250,00	1.250,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9	2	13338	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo MICRO ONIBUS AGRALE para veículos placas: KEE-3704	HORAS	1,00	849,00	849,00
11	1	13337	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo ONIBUS MERCEDES BENZ para veículos placas: AXM-0686	UN	1,00	2.500,00	2.500,00
11	2	13338	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo ONIBUS MERCEDES BENZ para veículos placas: AXM-0686	HORAS	1,00	863,00	863,00
12	1	13337	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo VANS SPRINTERM E CITROEN para veículos placas: JFQ-8236, BDE-7C60, BDE-7C85, BAH-7434	UN	1,00	3.750,00	3.750,00
12	2	13338	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo VANS SPRINTERM E CITROEN para veículos placas: JFQ-8236, BDE-7C60, BDE-7C85, BAH-7434	HORAS	1,00	1.972,00	1.972,00
15	1	13337	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo CAMINHÃO IVECO para veículos placas: BCG-3145	UN	1,00	1.250,00	1.250,00
15	2	13338	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo CAMINHÃO IVECO para veículos placas: BCG-3145	HORAS	1,00	946,00	946,00
TOTAL							23.837,00





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**FORNECEDOR:** SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA

**QUANTIDADE A SER ADITIVADA:** Aditamento de 25% do quantitativo.

Para uso da Secretaria de Administração, este presente visa **SOLICITAR** o futuro aditivo dos itens acima mencionados.

Santo Antonio do Sudoeste, 07/01/2021.

\_\_\_\_\_  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## PARECER JURÍDICO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

**ASSUNTO:** Aditamento do Contrato Administrativo 089/2020.

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação ao Departamento de Licitações, destinado a viabilizar aditamento ao contrato administrativo nº 89/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município, conforme exposto e devidamente justificado na solicitação de aditivo.

Foram apresentados o contrato administrativo e, Termo de Aditamento, onde o Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 8.666/93 admite expressamente a alteração de contratos administrativos, nos termos do artigo 65:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I – unilateralmente pela Administração:*

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Assim, é possível promover modificações unilaterais em contratos vigentes, desde que haja justificativa pertinente e sejam satisfeitas as condições declinadas no citado dispositivo.

No caso, o gestor do contrato solicita a modificação, em virtude de acréscimo quantitativo do objeto inicial, para adequado atendimento às finalidades do contrato, segundo se infere da justificativa apresentada na solicitação de aditivo.

Não se trata, aparentemente, de mero acréscimo quantitativo, mas de efetiva modificação do valor contratual, tal como se extrai do descritivo solicitado, enquadrando-se, pois, no disposto no inciso I, “b”, do dispositivo legal citado.

Em decorrência das modificações pretendidas, apresentou-se a necessidade de alteração no valor do contrato, sendo que o acréscimo não ultrapassa, 25% do valor original e, portanto, não viola o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65.

Assim, mediante análises dos documentos e justificativas apresentados, entende-se pela possibilidade de alteração do valor contratual, com amparo no artigo 65, “b”, da Lei nº 8.666/93.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **ENTENDE** pela **possibilidade** de aditamento



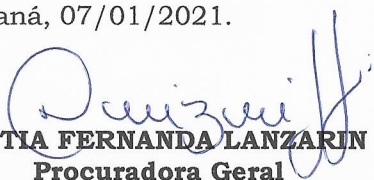
## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

contratual, com amparo no artigo 65, I, "b", da Lei 8.666/93, nos termos da solicitação do respectivo contrato.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 07/01/2021.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
**Procuradora Geral**  
**Advogada - OAB 32.208-PR**



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### TERMO DE ADITAMENTO

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Administração.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial 28/2020

**CONTRATO:** 89/2020

**FORNECEDOR:** SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA

**VALOR ORIGINAL DO CONTRATO:** R\$ 95.931,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18/05/2021

#### TERMO DE ADITIVO PROPOSTO

**ADITIVO DE VALOR:** R\$ 23.837,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18/05/2021

Assim, o valor do contrato passará de R\$ 95.931,00, para R\$ 119.768,00.

Para uso do Departamento de Licitações, este presente visa **SOLICITAR** a Procuradoria Jurídica deste município, **PARECER** sobre aditivo de contrato acima mencionado.

Santo Antonio do Sudoeste, 07/01/2021.

  
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI  
Pregoeiro



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade do aditamento do contrato abaixo discriminado:

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial 28/2020

**CONTRATO:** 89/2020

**FORNECEDOR:** SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA

**VALOR ORIGINAL DO CONTRATO:** R\$ 95.931,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18/05/2021

**Resolve:**

- i. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado para o aditamento do contrato, em sua forma legal, junto a Procuradoria Jurídica deste município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 07/01/2021.

  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**Prefeito Municipal**